

LEI MUNICIPAL N° 6096/2014**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a redação da Lei Municipal 6056/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 6056/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12(doze) meses conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para suprimento de vaga existente na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme segue:

Função/Cargo	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Operador de Roçadeira (NR)	01 vaga	40 horas	R\$ 1.101,00
Operário	Até 04 vagas	40 horas	R\$ 797,15

Art.2º – Ficam incluídas as atribuições dos cargos mencionados no artigo 1º, que são as constantes no Anexo Único desta Lei.

Art.3º – Os demais artigos da Lei Municipal 6056/2014 permanecem inalterados.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013

Centro Administrativo Bruno Edgar Scherz
Rua Independência, 90, Centro - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 18 de dezembro de 2014.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90, Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

Viva a Vida sem drogas!